



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/003

Vitória, 23 de junho de 2023

Senhor Vereador

Leandro Piquet De Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Referentes a Logradouros PL nº 48/2022, de autoria do Vereador Davi Esmael, através do OF. 396/2023/SEDEC/GAB e parecer da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Atenciosamente,

Arídelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

Ref. Proc. 3964870/2023 - PMV
3429/2022 - CMV





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 006

Vitória, 19 de junho de 2023

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa de Leis sob o nº **3429/2022**, cuja cópia segue em anexo, solicitamos que sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **48/2022**, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.

Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

**Atenciosamente,
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Ao
Exmo. Sr.
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal de Vitória
Nesta



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360038003600340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360033003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LEANDRO PIQUET DE
SILVEIRA BASTOS 09112407720 Data:
9/06/2023 11:48:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 396/2023 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 23 de junho de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal de Vitória

Ref.: PROCESSO Nº 3964870/2023 – INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, referente ao **Projeto de Lei nº 48/2022**, protocolizado na CMV sob o nº **3429/2022**, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, encaminhamos em anexo o parecer da Coordenação de Cadastro e Emplacamento de Logradouros desta Secretaria – SEDEC/GIU/CEL, com as informações requeridas na inicial.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCIANO
FORRECHI:02463362774

Assinado de forma digital por
LUCIANO FORRECHI:02463362774
Dados: 2023.06.23 09:45:53 -03'00'

LUCIANO FORRECHI
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 22 de junho de 2023

Em obediência ao que estabelece o artigo 76 do Decreto nº 11.975/2004, *in verbis*:

Art. 76. Compete ao Serviço de Cadastro e Emplacamento de Logradouros do Departamento de Informações Técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade analisar, aprovar, organizar, decidir e prestar todas as informações referentes ao endereço oficial do imóvel, observada a tabela constante do anexo V.

Em resposta ao processo nº 39698470/2023, referente ao Projeto de Lei nº 48/2022, de autoria do Senhor Vereador Davi Esmael, referente à alteração do artigo 1º da Lei nº 5.461/2002, que denomina a Rua Três, fazendo que um trecho deste logradouro possua a denominação de Rua Pastor Manoel Teixeira, informo que a mudança de nomes oficialmente outorgados aos bens públicos somente será permitida em algumas condições, conforme colaciona os incisos I a III do artigo 48 da Lei nº 6.080/2003, quais sejam:

- I – na ocorrência de duplicidade;**
- II – em substituição a nomes provisórios;**
- III – quando solicitada por abaixo-assinado firmado por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos moradores do logradouro público a ser denominado, acompanhado de cópia da guia de IPTU ou outro comprovante de residência dos subscritores, sendo considerado apenas 01 (uma) assinatura por unidade habitacional, com manifestação do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, de que o número de assinaturas corresponde ao percentual exigido no inciso anterior.**

CIAC – Centro Integrado e Atendimento ao Cidadão
Rua Vitorino Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

Destaco que o mesmo Projeto de Lei já recebeu Parecer deste Setor através do processo nº 3749735/2022, onde à época fora informado que não havia sido anexado solicitação por abaixo assinado, bem como os comprovantes de residência que precisam acompanhá-los, sendo solicitado a anexação dos referidos documentos.

Fora informado também que a denominação sugerida não consta no Ementário de Logradouros Oficiais do Município, estando de acordo com a Lei nº 6.080/2003.

Em análise à documentação apresentado à este atual processo, verificou-se que foram anexados Declarações de Apoio ao Projeto de Lei nº 48/2022, bem como os comprovantes de residência, conforme artigo 48, inciso III, da Lei nº 6.080/2003. Desta forma, recomendo que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 5.461, de 10 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica denominada **“Rua Três”** o logradouro público com início na Rua Marilza Paranho Netto (ponto de coordenadas UTM E = 359.435,41 e N = 7.755.220,26) e término na Rua Sargento José Homero Dias (ponto de coordenadas UTM E = 359.624,49 e N = 7.755.474,07), no bairro Estrelinha.*

*Art. 2º. Fica denominado **“Rua Pastor Manoel Luiz Teixeira”** o logradouro público com início na Rua Sargento José Homero Dias (ponto de coordenadas UTM E = 359.630,34 e N = 7.755.482,09) e término na Rua Onze de Janeiro (ponto de coordenadas UTM E = 359.727,99 e N = 7.755.648,30), no bairro Grande Vitória”.*

Atenciosamente,

CIAC – Centro Integrado e Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado e Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.